



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Extraordinária Nº: 019/2019
Decisão : 136/2019-CEEST/PE
Item da Pauta : 4.1.24.
Referência : Protocolo nº 200.106.998/2019
Interessado : Felipe Manoel Gouveia de Assis

EMENTA: Defere o apostilamento de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Felipe Manoel Gouveia de Assis.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Extraordinária nº. 19, realizada no dia 29 de outubro de 2019, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Felipe Manoel Gouveia de Assis, protocolada neste Regional sob o nº 200.106.998/2019; considerando que o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03; considerando que a Universidade Cândido Mendes – UCAM e o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho estão devidamente cadastrados no Crea-RJ; considerando que o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho foi realizado no período de 18/04/2017 a 18/04/2018; considerando que o profissional concluiu o curso de Engenharia de Minas em 31/03/2015, logo, antes do início do curso de especialização; considerando que a carga horária cursada pelo profissional foi de 720 horas, de acordo com o Histórico Escolar; considerando o definido pelo Artigo 15 do Decreto nº 9.057, de 25/05/2017; e, considerando por fim o relatório e voto fundamentado exarado pelo relator Conselheiro Eng. de Prod./Seg. do Trab. Rodrigo de Almeida Vilela, que foi favorável ao deferimento, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o apostilamento de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Felipe Manoel Gouveia de Assis, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pelo artigo 4º da Resolução nº 359/1991, do Confea. Coordenou a sessão o Eng. Mec./Seg. do Trab. Emílio de Moraes Falcão Neto – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Rodrigo de Almeida Vilela e Emílio de Moraes Falcão Neto.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 29 de outubro de 2019

Eng. Mec./Seg. do Trab. Emílio de Moraes Falcão Neto
Coordenador da CEEST